



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1361 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 29 de junho de 2020.

**IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN**

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

## **PODER EXECUTIVO**

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL  
JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

### **PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:**

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - PRESIDENTE  
MARTA MARIA DIÓGENES BESSA - VICE-PRESIDENTE  
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA - 1º SECRETÁRIA  
JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - 2º SECRETÁRIO  
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA  
FRANCISCO LUCIMAR DA SILVA  
JEFFSON ALVES  
SARA RUB ARAÚJO LOPES  
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

## **1 – GABINETE DA PREFEITA**

- Convênio Maternidade para o funcionamento do Sistema Interligado de Educação no Município de Taboleiro Grande/RN
- Portaria Nº 185/2020
- Portaria Nº 186/2020

**Vide próxima página**

Publicado no Site: [www.taboleirogrande.rn.gov.br](http://www.taboleirogrande.rn.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo



ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1361 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 29 de junho de 2020.

## GABINETE DA PREFEITA

### CONVÊNIO MATERNIDADE PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INTERLIGADO DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN

Convênio que entre si celebram o Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Taboleiro Grande/RN e o Município de Taboleiro Grande/RN.

Por este instrumento particular, de uma lado o Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, situado na rua Francisco Edvalson nº156 Centro, Taboleiro Grande/RN, inscrito no CNPJ:08.392.581.0001-66 nesse ato representado pelo Sr. Tabelião ALEX THIAGO DONATO ALVES, portador da cédula de identidade 1.676.176 SESPDS/RN, inscrito no CPF:010.198.024-80, brasileiro, divorciado, Tabelião Público, com endereço no Sítio Malhada da Jurema nº51, zona rural da cidade de Taboleiro Grande/RN, , nos termos do Provimento nº 13/2010 do Conselho Nacional de Justiça, do outro lado o Município de Taboleiro Grande/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 08.157.810/0001-68, com endereço na Avenida Alexandre Soares, 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, neste ato representado pela Prefeita municipal a Sra. Klébia Ferreira Bessa Filgueira, brasileira, casada, Prefeita Municipal, resolvem celebrar o presente convênio nos seguintes termos:

#### Cláusula Primeira

O presente convênio tem por objetivo possibilitar a criação de Unidade interligada nas dependências do Hospital Maternidade Municipal Raimunda Bessa conveniada para a coleta de dados dos recém-nascidos e seu genitores, remessa desses dados à Serventia que realizará o Registro e a impressão da Certidão de Nascimento nos termos do artigo 1º do Provimento nº 13/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

#### Cláusula Segunda

Compete a qualquer dos Registros Cíveis que tiverem aderido à Unidade Interligada por meio de convênio próprio homologado pela Corregedoria Nacional de Justiça, por seu Delegado ou Preposto autorizado, nos termos do referido Convênio, diligenciar diariamente às dependências do Hospital Maternidade Municipal Raimunda Bessa para a obtenção dos dados necessários aos registros de nascimento ali ocorridos, bem como para a remessa desses dados à Serventia do Cartório de Registro e a impressão das respectivas Certidões de Nascimentos, em horário previamente estabelecido de comum acordo entre as partes.

#### Cláusula Terceira

Compete ao Hospital Maternidade Municipal Raimunda Bessa reservar em suas dependências um espaço físico adequado para o atendimento, bem como promover o treinamento dos seus funcionários no sentido de instruir os genitores sobre a existência dos serviços da Unidade Interligada.

#### Cláusula Quarta

O presente convênio vigorará a partir da data da sua assinatura, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante prévio e expresso aviso, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

#### Cláusula Quinta

O presente convênio poderá ser alterado ou aditivado em suas cláusulas, desde que pactuado de comum acordo entre as partes, em qualquer tempo, lavrando-se o respectivo termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que será publicada no Diário Oficial do Município, para que produzam os seus efeitos legais.

Taboleiro Grande/RN em 29 de junho de 2020

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**

Prefeita Municipal

**ALZIRA ROCHA DO CARMO**

Secretária Municipal de Educação

**MARIANA ALVES DE LIMA NETA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**ALEX THIAGO DONATO ALVES**

Tabelião do Registro Civil de Taboleiro Grande/RN

### PORTARIA Nº 185/2020

“Concede 30 (trinta) dias de férias a(os) servidor(as) e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias aos seguintes servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, durante o período de 01 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020:

**ADONIAS CLEMENTE** - CPF: 031.396.444-00 – ocupante do cargo de Vigia.

**FRANCISCO CLEUMAR MOURA DE LIMA** - CPF: 009.486.424-16 - ocupante do cargo de Gari.

**FRANCISCO CESA CARLOS LEITE GOMES** – CPF: 012.074.674-30 – ocupante do cargo de Vigia.

**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**

- Prefeita Municipal -

### PORTARIA Nº 186/2020

“Concede 30 (trinta) dias de férias a(os) servidor(as) e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias aos seguintes servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020:

**MARIA MADALENA DE PAIVA BESSA** - CPF: 044.034.514-62 - ocupante do cargo de Téc. de Enfermagem.

**ALCIMARA MARIA BESSA LIMA** - CPF: 874.875.784-53 - ocupante do cargo de Agente de Saúde.

**MARIA DE FÁTIMA FELIX** – CPF: 490.582.074-04 – ocupante do cargo de Aux. Serviços Gerais.

**ANTONIO PAIVA E SILVA NETO** – CPF: 042.112.754-61 – ocupante do cargo de Agente de Endemias.

**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**

- Prefeita Municipal -